

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 0303/2025****CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** IMBIL-GLASS SOLUÇÕES EM BOMBAS E VÁLVULAS LTDA.**OBJETO:**

1.1 Fica prorrogada a vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL em 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.

1.2 Fica prorrogado o prazo global de entrega por 30 (trinta) dias, a contar de 28/02/2025 com término previsto para 30/03/2025.

1.3 Fica convencionado entre as partes que a dita prorrogação não acarretará ônus financeiros adicionais para a CESAN.

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

Protocolo nº 2026-SWSQC

ID CidadES: 2025.500E1600006.01.0050

Vitória, 17 de março de 2026

RÓGER PUZIOL AMARAL

GERENTE DE MANUTENÇÃO DA AUTOMAÇÃO E ELETROMECÂNICA DA CESAN

Protocolo 1748104**RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2026****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO, PARA O ESTOQUE DA CESAN.**CONTRATADA:** RED PARTICIPAÇÕES E PROJETOS LTDA**VALOR:** R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais).**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

PROTOCOLO Nº 2025-CKJMD

ID CidadES: 2025.500E1600006.01.0094

Vitória, 17 de março de 2026.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1748305**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 190/2018****CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO EC CARIACICA

OBJETO:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Por este instrumento, declara-se dissolvida a relação jurídica existente decorrente do Contrato nº 190/2018.

1.2 A rescisão decorre de inadimplemento contratual grave, consubstanciado no reiterado descumprimento das obrigações assumidas, bem como na paralisação e abandono da obra, fatos devidamente constatados pela fiscalização e formalmente registrados nos autos do processo administrativo competente, no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3 Os efeitos da rescisão serão implementados a partir da assinatura do presente Termo, devendo

a Contratada, caso já não tenha feito, nos termos previstos no Contrato, imediatamente, desocupar o local das Obras e entregar ao Representante da Contratante quaisquer bens exigidos, todos os documentos da contratada e outros documentos de projeto elaborados por ela ou para ela, como, exemplificativamente, o caderno técnico ("Data Book") e as plantas "As Built" das elevatórias.

1.4 Fica expressamente consignado que a presente rescisão não importará em ônus para a CESAN.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A decisão da CESAN de rescindir o Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato ou de outra forma, inclusive no tocante à aplicação de penalidades contratuais e ressarcimentos inerentes à relação jurídica ora rescindida.

REF.: Processo nº 2025-6HGCL

Vitória, 11 de março de 2026.

KATIA MUNIZ COCO**Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN****Protocolo 1748377****RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONTRATO
Nº 066/2024****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** SANIT ENGENHARIA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 16/03/2026 e com término previsto para 15/03/2027.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 49.003.060,18 (quarenta e nove milhões, três mil e sessenta reais e dezoito centavos), com base valor P"0" do contrato.

REF: Processo Nº 2026-1W3KV.

ID CIDADES 2023.500E1600006.02.0017

Vitória, 16 de março de 2026.

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1748112**RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO
Nº 0186/2023** Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO ETA CAÇAROCA**OBJETO:**

Fica prorrogada a vigência contratual em 02 (dois) meses, a contar de 12/03/2029 até 11/05/2029.

REF.: Processo 2026-N44Q**CidadES:** 2022.500E1600006.01.0033

Vitória, 16 de março de 2026

KATIA MUNIZ CÔCO**Diretora de Engenharia e Meio Ambiente****Protocolo 1748407****Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 038-R, DE 16 DE MARÇO DE
2026.**

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação e Grupo Técnico de Análise do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; o disposto no art.12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 1.023/2023 e na Lei 10.550/16:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos, conforme ofícios constantes nos E-DOCS de nº 2024-72V513 (SECONT); 2026-49V6JJ (BANDES); 2024-T08S1R (SEAG); 2024-7J3F5J (PGE) e 2026-53DM93 (SEFAZ), no Decreto nº 1572-S de 18 de julho de 2025, publicado no DIO-ES no dia 21 de julho de 2025 e no Decreto nº 2136-S de 01 de outubro de 2025, publicado no DIO-ES no dia 02 de outubro de 2025 (SEDES):

I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Titular: Rogério Muniz Salume
Suplente 1: Pedro Gomes de Sá Junior
Suplente 2: Humberto Queiroz de Oliveira
Suplente 3: Vitor Seabra Seixas Pinto

II. Procuradoria Geral do Estado - PGE

Titular: Alexandre Tatagiba de Oliveira
Suplente: Gustavo Rios Marciano

III. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES

Titular: Marcos Kneip Navarro
Suplente: Rafael Pereira Cipriano

IV. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Titular: Benício Suzana Costa
Suplente 1: Mila Nogueira Dessaune
Suplente 2: Lorenzo Tomazelli Lança
Suplente 3: Bruna Silva Cunha Rocon

V. Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Titular: Fabiano da Rocha Louzada
Suplente: Artur Antônio Moraes Marques

VI. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Titular: Enio Bergoli da Costa
Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

Art. 2º Na forma do artigo 29, da Lei Complementar nº 1.023/2023, a coordenação do Programa INVEST-ES será exercida por **Rogério Muniz Salume**, na qualidade de titular e por **Pedro Gomes de Sá Junior**, subsecretária da competitividade, como suplente.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da reunião de Comitê, poderá ser exercida por qualquer dos nomeados no artigo 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Executiva terá como titular Eliamara Janaína Belchior de Jesus, e como suplente Wesley Paulo Horsth Honorio do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

Art. 4º O mandato será por prazo indeterminando, podendo ser revogado a qualquer momento mediante pedido expresso do Secretário ou Presidente, no caso do BANDES, do órgão a que o membro esteja vinculado.

Art. 5º O grupo técnico, na forma da Lei 10.550/2016, será composto pelos seguintes membros, previamente indicados pelos órgãos competentes:

I. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES:

- a) Adriana Pessotti Rangel
- b) Amon Faria Piris
- c) Arthur da Silva Souza
- d) Carolina Nunes Prado
- e) Danielle Corradi
- f) Eliamara Janaína Belchior de Jesus
- g) Fernanda Vargas Emeterio
- h) Jonyeverton dos Reis
- i) Mário Augusto Delmaestro Jantorno
- j) Raisal Peres Coelho dos Santos Fiorio
- k) Ricardo Teixeira Mendes
- l) Tatiana Ribeiro Oliveira
- m) Vanessa de Souza Silva
- n) Wesley Paulo Horsth Honorio

II. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

- a) Mila Nogueira Dessaune
- b) Norberto Emiliano de Freitas
- c) Jonathas de Oliveira Cerqueira

III. Secretaria de Desenvolvimento - SEDES;

- a) Gabriel Camilo da Silva
- b) Mônica Vieira da Silva

Art. 6º Os Membros nomeados por esta Portaria estão impedidos de analisar, deliberar e acompanhar projetos:

I. Em que tenham interesse direto ou indireto;

II. De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III. Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

§ 1º O integrante deverá comunicar o impedimento ao Coordenador do Comitê, tão logo tenha ciência do fato, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 7. É dever dos Membros nomeados por esta Portaria observar e cumprir rigorosamente as normas de *compliance* e governança das informações, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados.

§ 1º Os membros deverão garantir que as informações acessadas e manipuladas no exercício de suas funções sejam tratadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança da informação vigentes no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Qualquer situação de risco ou irregularidade relacionada ao tratamento de informações apontada por qualquer dos membros deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Programa, que adotará as providências cabíveis.

Vitória (ES), terça-feira, 17 de Março de 2026.

59

§ 3º Os membros são responsáveis pela adoção e observância das melhores práticas de governança da informação no âmbito de suas atribuições, estando sujeitos a auditorias internas para verificação do cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 8º O acesso aos processos via sistema E-Docs será autorizado apenas aos membros nomeados nesta Portaria.

Art. 9º. O Comitê do INVEST é órgão colegiado de caráter deliberativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 10º. O Grupo Técnico é órgão colegiado de caráter opinativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 11º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Nº 011-R, de 20 de janeiro de 2026, publicada no DIO-ES, no dia 20 de janeiro de 2026.

Vitória/ES, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO MUNIZ SALUMECoordenador do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
Protocolo 1748055**PORTARIA Nº 039-R, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Exclui a empresa aderente no Contrato de Competitividade firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 16, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO as condições estipuladas no Contrato de Competitividade, firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa do Anexo Único, contida respectivamente no processo E-Docs nº **2025-NZFJN**

RESOLVE:

Art. 1º- EXCLUIR a empresa constante do Anexo Único, que integram esta Portaria, do Contrato de Competitividade firmado com o Setor Comercial Atacadista do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Anexo Único

Razão Social	CNPJ	Município	Incluído na Portaria
RLX FLUOROCHEMICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	07.312.248/0006-41	Cariacica	110-R 01.09.2025

Protocolo 1748155**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO 007/2026, com encargos que entre si celebram a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e o Município de Santa Maria de Jetibá.

OBJETO: Doação do bem móvel abaixo especificado:

DESCRIÇÃO, PATRIMÔNIO, VALOR:

a) VEÍCULO TIPO PICAPE, ZERO KM, CABINE DUPLA COM 4 PORTAS, COR BRANCA, COM TRACAO 4X2, OFERECER NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL DE FABRICA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA UTIL DE 650KG, SISTEMAS ANTIPOLUENTES SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES DO CONAMA, APRESENTANDO AINDA AS CARACTERISTICAS TECNICAS CONFORME APRESENTADO. ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025/2025; CATEGORIA: PICAPES; CHASSI: 93Y9SR8G6SJ398962; COMBUSTIVEL: FLEX; LICENCIAMENTO: SETEMBRO; MOTOR: H4MK745Q017360; PLACA: TOO1J22; RENAVAM: 01472296610, PATRIMÔNIO Nº 75000000003079.

Processo: 2025-ZJWH1.

Vitória, 16 de março de 2026

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1748594**Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -****EXTRATO DA RESOLUÇÃO ARSP Nº 101, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, no uso de suas atribuições legais e, no disposto no Inciso XII do art. 7º da Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016, resolve definir a tabela tarifária relativa aos serviços de distribuição de gás canalizado, a ser aplicada para o segmento termoelétrico.

As disposições da referenciada Resolução se encontram disponíveis na íntegra no site oficial da ARSP, mais especificamente em <https://arsp.es.gov.br/resolucoes>.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de março de 2026

Alexandre Careta Ventorim
Diretor-Geral**Protocolo 1748669**